SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo nº	48/2022
Modalidade Pregão Presencial	20/2022
Registro de Preços nº	09/2022
Tipo	Menor preço GLOBAL - LOTE ÚNICO
Dotações Orçamentárias	04.01.0017.0512.4002-3.3.3.90.39.- Ficha 909 FR 175
Da participação	Este procedimento licitatório **não será exclusivo** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	**03/06/2022 as 08h00min.**
1ª Sessão Pública	**03/06/2022 as 08h30min.**
Objeto do certame	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br Poderá ser solicitado edital através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital

Contatos e informações:	Flávia Regina Passos – Pregoeira Telefone (37) 3244-1303 E-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. "

1 – PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2022, que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 20/2022, do tipo **"MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL LOTE UNICO, para REGISTRO DE PREÇOS,** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 772 e 773 do ano de 2009 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal 941 de 05 de janeiro de 2015 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08h30min. do dia 03/06/2022**, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Saae convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga o Saae a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Saae poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 – Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Saae de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou Contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Saae de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

5.2 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Saae de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços ou Contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 – A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE de Carmo do Cajuru.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 – O edital e anexos estão disponíveis no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/** independe de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com os objetos licitados, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 48/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Registro de Preços nº 09/2022
Razão social:

CNPJ:
SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru **Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** Processo Licitatório nº48/2022 Pregão Presencial nº 20/2022 Registro de Preços nº 09/2022 Razão social: CNPJ:

7.2 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o** CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

7.4.4 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-

a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 – **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

➢ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV.**

➢ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➢ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 – **Em caso de Representante que <u>NÃO</u> seja proprietário:**

➢ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➢ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **<u>ANEXO III</u>**

➢ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➢ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

*OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: <u>Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.</u>

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.10 - *O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.*

INFORMATIVO: *Acórdão 2498/2020 TCU[1]: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas;*

[1] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. Descrição do serviço ofertado.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: deslocamento, mobilização, tributos, encargos sociais e previdenciários, etc.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **08h30min** do dia **03/06/2022** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG

10.1.1 – *Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até as 08h00min;** horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.*

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço GLOBAL – LOTE ÚNICO.**

***10.2.1** – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.*

***ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.*

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.17 *– A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

10.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

[2] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

12.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.5.1 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

12.5.2 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V.**

12.6 – **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1- Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s)

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante, conforme **RESOLUÇÃO CONFEA 59, de 09 de maio de 1997.**

12.6.2 - ATESTADO ou **DECLARAÇÃO** de capacidade técnica[3] **(devidamente registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT),** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

OBS: *Conforme disposto no item 24.6 deste edital, com arrimo no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.*

12.6.3 - Indicação (**DECLARAÇÃO**) das **instalações** e do **aparelhamento** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

12.7.3 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12.7.4 – Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da

---

[3] Do atendimento ao solicitado no item 12.6 – qualificação técnica.
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

13.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

13.1.3 – Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

14 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

14.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico do SAAE.

14.1.2 – A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.1.3 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

15.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

15.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.3.1 – Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor de licitações do SAAE.

15.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

15.5 – Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

15.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – ADJUDICAÇÃO

16.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

16.2 – A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

17 – HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

17.2 – A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio https://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18 - PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1- A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelo SAAE, incluindo a mobilização e transporte de todo equipamento. Em caso de risco de desabastecimento de alguma localidade por problemas em algum poço artesiano, esse prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços.

18.2 - Os serviços serão realizados, de acordo com a necessidade do SAAE, e poderão ser realizados inclusive nos finais de semana ou feriados.

18.3 - A execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA.

18.4 - Os serviços serão realizados nos poços tubulares profundos no município de Carmo do Cajuru, incluindo sede e zona rural, limitado a 30 Km de distância da sede.

18.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

18.6 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis e as especificações técnicas.

18.7 - Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do SAAE.

18.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

18.9 - A CONTRATADA deverá fornecer um contato telefônico para solicitação dos serviços nos finais de semana ou feriado, para que o SAAE consiga solicitar alguma eventual demanda, e assim, começar a contar o prazo para prestação do serviço.

19 - DIVULGAÇÕES DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1 – O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site https://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

20– PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a execução do(s) serviço(s) e após entrega da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

20.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

20.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

20.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

20.3 – O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

21.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

21.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

22 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

22.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

22.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.01.0017.0512.4002-3.3.3.90.39.- Ficha 909 FR 1.00

24 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.1 –Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.*

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A autoridade competente do SAAE poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

25.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

25.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

25.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

25.10 – Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

26 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Dados dos Poços

Carmo do Cajuru, 23 de maio 2022.

Flávia Regina Passos
PREGOEIRA

Fábio Rabelo de Melo
DIRETOR DO SAAE

.....
OAB nº .....
Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

01 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

02 - JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido do objeto para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de poços artesianos deste Município, devido à inexistência de materiais, equipamentos e de servidores especializados no quadro permanente desta Autarquia, para a execução dos referidos serviços.

JUSTIFICATIVA ADJUDICAÇÃO GLOBAL:

O critério de adjudicação que deve prevalecer, em tese, nos editais de licitação deflagrados pela Administração Pública, de acordo com a jurisprudência do TCE e TCU é por item. A adjudicação global nos editais para contratação de bens e serviços cujo objeto seja divisível precisa ser justificada, Sumula TCU nº. 247[5].

No presente caso, a licitação a ser deflagrada tem por objeto a manutenção em poços artesianos. A opção pela adjudicação por global é justificada com base nos seguintes termos:

Validade técnica – Verifica-se da descrição do objeto tratar-se de serviços que qualquer empresa do ramo tem possa prestar, a adjudicação global mostra-se escorreita, sendo inviável a adjudicação por itens, considerando além da capacidade de execução, viabilidade técnica a responsabilidade pelos serviços total e padronização.

Seleção dos itens – a licitação é exclusiva para manutenção em poços artesianos modo que a adjudicação global retrata a reunião de itens pertencente a mesmo tipo de

serviço podendo ser realizados por quaisquer empresas do ramo que atenda as exigências do edital.

Inexistência de restrição à participação – via de regra, os licitantes (empresas do ramo) têm capacidade instalada para prestar os serviços sendo que poderão concorrer ao objeto sem qualquer dificuldade.

Economia de escala – relativamente ao objeto ora tratado, a justificativa técnica e a busca da eficiência superam e ao mesmo tempo atendem ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, caso a administração optasse por realizar a contratação dos itens separados separadamente poderá ocorrer diferença na qualidade dos serviços e o aumento nos gastos públicos.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

04 - PREÇO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Retirada de conjunto motobomba submersa, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo.	20	SV	R$ 1.283,33
02	Instalação de conjunto motobomba submersa, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo e caso seja necessário, troca de tubos em mau estado de conservação (ocasionado por corrosão, incrustação, roscas ou luvas desgastadas), substituição de cabos elétricos, eletrodos e outros que estejam danificados e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do poço;	20	SV	R$ 1.283,33
03	Retirada e Instalação de conjunto motobomba submersa, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo no município de Carmo do Cajuru e caso seja necessário, troca de tubos em mau estado de conservação (ocasionado por corrosão, incrustação, roscas ou luvas desgastadas),	20	SV	R$ 2.050,00

	substituição de cabos elétricos, eletrodos e outros que estejam danificados e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do poço;			
04	Limpeza de poço tubular profundo: Retirada de conjunto motobomba submersa, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, aplicação de produto químico biodegradável próprio e desinfecção do poço com aplicação de produtos próprios para água de consumo humano, ambos autorizados pela ANVISA e que estejam de acordo com a portaria de consolidação nº 05 de 03 de outubro de 2017, reinstalação de conjunto motobomba submersa, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo e caso seja necessário, troca de tubos em mau estado de conservação (ocasionado por corrosão, incrustação, roscas ou luvas desgastadas), substituição de cabos elétricos, eletrodos e outros que estejam danificados e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do poço, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;	20	SV	R$ 3.500,00
05	Teste de vazão, recuperação e atualização de nível dinâmico de poço tubular profundo com compressor de no mínimo 60 PCM, mínimo de 24 horas com fornecimento de relatório técnico e RT (inclusos todos os serviços necessários para retirada e instalação de conjunto motobomba submersa, dentre outros; **(DADOS DOS POÇOS NO ANEXO XIX).**	20	SV	R$ 4.133,33
06	Instalar tubo de monitoramento para medições do nível estático e nível dinâmico de água em poço tubular profundo, incluindo todos materiais necessários com fornecimento de RT;	20	SV	R$ 1.516,67

	- Tubo PVC Soldável classe 15 – DN 25mm.			
07	Medição de nível estático e nível dinâmico da água em poço tubular profundo com fornecimento de relatório técnico;	20	SV	R$ 1.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 299.066,60				

OBSERVAÇÕES:

1 - A troca ou substituição de qualquer material (bomba, tubo, luva, cabo elétrico etc.) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2 - Para o item 06, caso seja necessário substituir de alguma conexão, cabo e afins esses serão fornecidos pelo SAAE.

3 - Para o item 07, o tubo a ser instalado é tubo de PVC SOLDÁVEL DN25mm², a ser fornecido pela contratada.

05 - PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelo SAAE, incluindo a mobilização e transporte de todo equipamento. Em caso de risco de desabastecimento de alguma localidade por problemas em algum poço artesiano, esse prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços.

5.2. Os serviços serão realizados, de acordo com a necessidade do SAAE, e poderão ser realizados inclusive nos finais de semana ou feriados.

5.3. A execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA.

5.4. Os serviços serão realizados nos poços tubulares profundos no município de Carmo do Cajuru, incluindo sede e zona rural, limitado a 30 Km de distância da sede.

5.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

5.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis e as especificações técnicas.

5.7. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do SAAE.

5.8. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer um contato telefônico para solicitação dos serviços nos finais de semana ou feriado, para que o SAAE consiga solicitar alguma eventual demanda, e assim, começar a contar o prazo para prestação do serviço.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Obrigações da contratada

a) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

b) Prestar de imediato e às expensas o serviço em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

c) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo ela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável;

d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado;

e) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata, portanto, sendo execuções parciais neste período.

6.2. Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

b) promover o recebimento nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do serviço, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.1.1 – Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

7.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3 – O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 – Poderá ocorrer subcontratação de partes do serviço mediante autorização da Administração do SAAE. A responsabilidade dos serviços caso seja realizada por empresa subcontratada será da empresa vencedora do processo (contratada).

09 – FISCALIZAÇÃO:

9.1– Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ 299.066,60 (Duzentos e noventa e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.0017.0512.4002-3.3.3.90.39.- Ficha 925

Carmo do Cajuru,23 de maio de 2022.

Flávia Regina Passos
PREGOEIRA

Fábio Rabelo de Melo
DIRETOR DO SAAE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
SAAE CARMO DO CAJURU – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
***E-mail*:**
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do CajuruMG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

A Empresa _____,com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º 48/2022, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães n. º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n. º: ..... CPF: ....., residente e domiciliado à ....., n. º ....., ..., ...,
Carmo do Cajuru/MG, CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A)
....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ..., .../....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor (a) **.....,** CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)** , celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n. º 08 do dia ...../...../2022, julgado em ...../…/2022 e homologado em ...../...../2022 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e

limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 13/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a execução.

4.2.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

4.2.1.1 – Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única

responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelo SAAE, incluindo a mobilização e transporte de todo equipamento. Em caso de risco de desabastecimento de alguma localidade por problemas em algum poço artesiano, esse prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços.

5.2. Os serviços serão realizados, de acordo com a necessidade do SAAE, e poderão ser realizados inclusive nos finais de semana ou feriados.

5.3. A execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA.

5.4. Os serviços serão realizados nos poços tubulares profundos no município de Carmo do Cajuru, incluindo sede e zona rural, limitado a 30 Km de distância da sede.

5.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

5.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis e as especificações técnicas.

5.7. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do SAAE.

5.10. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer um contato telefônico para solicitação dos serviços nos finais de semana ou feriado, para que o SAAE consiga solicitar alguma eventual demanda, e assim, começar a contar o prazo para prestação do serviço.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Obrigações da contratada

a) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

b) Prestar de imediato e às expensas o serviço em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

c) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável;

d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado;

e) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata, portanto, sendo execuções parciais neste período.

7.2. Obrigações da Administração:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

b) Promover o recebimento nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de Carmo do Cajuru de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias do SAAE:

04.01.0017.0512.4002-3.3.3.90.39.- Ficha 925 FR 1.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

III. Rescisão unilateral da ata e indenização ao Município por perdas e danos;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. **-** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 **-** As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

12.1. A publicação desta Ata será realizada no Diário Oficial do SAAE sendo de responsabilidade da contratante.

12.2. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2022.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n. º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor, **Fábio Rabelo de Melo**, portador do CPF: ....., Carmo do Cajuru/MG, CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A)
....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ..., .../....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor (a) **.....,** CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n. º 08 do dia .../…/2022, julgado em ...../…/2022 e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente **contrato** tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 06/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até…/…/202., a contar da data de sua assinatura. **Podendo ser prorrogado mediante aditivo a critério da administração conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.**

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R$....., ... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2**.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1**.** Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

4.2.2**.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.2.3**.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. O SAAE, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5**.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelo SAAE, incluindo a mobilização e transporte de todo equipamento. Em caso de risco de desabastecimento de alguma localidade por problemas em algum poço artesiano, esse prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços.

5.2. Os serviços serão realizados, de acordo com a necessidade do SAAE, e poderão ser realizados inclusive nos finais de semana ou feriados.

5.3. A execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA.

5.4. Os serviços serão realizados nos poços tubulares profundos no município de Carmo do Cajuru, incluindo sede e zona rural, limitado a 30 Km de distância da sede.

5.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

5.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis e as especificações técnicas.

5.7. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do SAAE.

5.8. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer um contato telefônico para solicitação dos serviços nos finais de semana ou feriado, para que o SAAE consiga solicitar alguma eventual demanda, e assim, começar a contar o prazo para prestação do serviço.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **Obrigações da contratada**

a) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

b) Prestar de imediato e às expensas o serviço em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

c) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável;

d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado;

e) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata, portanto, sendo execuções parciais neste período.

7.2. **Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

b) Promover o recebimento nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do SAAE:

04.01.0017.0512.4002-3.3.3.90.39.- Ficha 925 FR 1.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

11.1**.** As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A publicação deste Contrato será realizada no Diário Oficial do SAAE sendo de responsabilidade da contratante.

13.2**.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.3**.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2022.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO IX
DADOS DOS POÇOS

DADOS DAS BOMBAS ATUAIS DOS POÇOS ARTESIANOS						
ITEM	**LOCAL**	**BOMBA ATUAL**	**Dados Plaqueta**	**PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA BOMBA**	**PROFUNDIDADE POÇO**	**DIÂMETRO POÇO**
1	**Captação Subterrânea Adãozinho I**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA / MODELO BHS 911-10 – 10,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***PONTO DE TRABALHO:*** *VAZÃO= 5,0 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA= 192m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 144mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 10,0CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		140 METROS	150 mm
2	**Captação Subterrânea Bom Jesus de Angicos I**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO / MODELO 4R8PB18 – 5,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *13,0 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *5 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *50m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *135m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 98mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 5,0CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		84 METROS	150 mm
3	**Captação Subterrânea Bom Jesus de Angicos II**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO MODELO 4R6PB20 – 4,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *VAZÃO= 8,0 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:***	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 98mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 4,0CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		80 METROS	150 mm

		VAZÃO= 3,0 m³/h ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *148m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *96m*				
4	**Captação Subterrânea Clério**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA SCHNEIDER MODELO SUB20-15S4E10 - 1,5CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *6,4 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *1,0 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *112m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *43m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 98mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 1,5CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		100 METROS	150 mm
5	**Captação Subterrânea Estivas**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA SCHNEIDER MODELO SUB40-30S4E11 - 3,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *11,0 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *2,5 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *90m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *33m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 98mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 3,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		80 METROS	150 mm

6	**Captação Subterrânea Melquíades I**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO MODELO 4R5-PA17 - 3,0CV - TRIFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *6,5 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *1,5 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *166m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *68m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 97mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Trifásico 220V 60Hz - 3,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		80 METROS	150 mm
7	**Captação Subterrânea Melquíades II**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA / MODELO 4BPS9i-24 – M4P7 5,5CV - TRIFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *10,8 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *3,6 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *189m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *55m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 97mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Trifásico 220V 60Hz - 5,5 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		150 METROS	150 mm
8	**Captação Subterrânea Olhos d'Água de Angicos**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA SCHNEIDER MODELO SUB20-30S4E16 – 3,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *6,4 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *1,0 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *179m* ***ALTURA MANOMÉTRICA***	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 97mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 3,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		160 METROS	150 mm

		MÍNIMA: *61m*				
9	**Captação Subterrânea Pardal**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO / MODELO R11-09 – 6,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *14,0 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *6,0 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *120m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *72m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 144mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 6,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		152 METROS	150 mm
10	**Captação Subterrânea Retiro do Lago**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA / MODELO BHS 222-24 – 4,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *7,0 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *2,0 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *170,7m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *64,9m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 98mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 4,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		132 METROS	150 mm
11	**Captação Subterrânea Ronan II**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO / MODELO 4R6PB-25 – 5,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *8,0 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *3,0 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA***	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 97mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 5,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		80 METROS	150 mm

		MÁXIMA: *183m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *117,5m*				
12	**Captação Subterrânea Ribeiros**	*MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO / MODELO 4R5-20 – 4,0CV - MONOFÁSICO 220V* ***VAZÃO MÁXIMA:*** *6,5 m³/h* ***VAZÃO MÍNIMA:*** *1,5 m³/h* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA:*** *204 m* ***ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA:*** *81 m*	Bomba submersa para poço profundo com diâmetro máximo 97mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e mancais em borracha. MOTOR: Monofásico 220V 60Hz - 4,0 CV; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%.		174 METROS	150 mm